



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 528/81, DE 08 DE ABRIL DE 1.981

" AUTORIZA A RECEBER TERRENO COMO DOAÇÃO "

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA, Estado de Goiás, aprova e eu " Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber " como doação, e assinar escritura do terreno das Quadras C-1, C-2, " " C-3, C-4, C-5, C-6, C-7, C-8, C-9 - C-10, C-11, C-12, C-13, C-14, " " B-1, B-2, B-3, B-4, B-5, B-6, B-7 - B-8, B-9, B-10, B-11, B-12, " " B-13, B-14, B-15, B-16, B-17, B-18, B-19, B-20, B-21, B-22, B-23, " " B-24, B-25, B-26, B-27, B-28, A-1, A-2, A-3, A-4, A-5, A-6, A-7, A-8, to - dos localizados no Loteamento Araguaína Sul, e as chácaras 376 e " " 377 que não parte do Loteamento acima, registrados no Cartório de " Registro de Imóveis, Nesta Cidade sob o número 5642 fls 81 do li - vro 2-U, e as chácaras 376 e 377 sob os nº 10712 e 10713 no livro " 3K às fls 40 e 41 do GRN de Araguaína, conforme demonstrativo anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, " revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, aos 08 dias do mês de abril de 1.981

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

Raimundo Alves de Lira
Raimundo Alves de Lira
Presidente